



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE PROJETOS - EDITAL FOMENTO CULTSP- PNAB Nº 14/2025

PROCESSOSEI : 010.00008715/2025-30

INTERESSADO: Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas

ASSUNTO: EDITAL FOMENTO CULTSP- PNAB Nº 14/2025 - ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COSPLAY INÉDITO

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Nós, membros da Comissão de Seleção do Edital de Fomento CultSP – PNAB nº 14/2025, constituída conforme a Resolução SCEIC nº 01/2026, realizamos a seleção dos projetos em conformidade com o regimento estabelecido. Os trabalhos foram conduzidos com base nos critérios definidos no chamamento público.

Para acessar o conteúdo integral do Resultado Preliminar da Seleção de Projetos do Edital nº 14/2025, vide anexo

PROCESSO SEI : 010.00008715/2025-30

INTERESSADO: Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas

ASSUNTO: EDITAL FOMENTO CULTSP- PNAB Nº 14/2025 - ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COSPLAY INÉDITO

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Nós, membros da Comissão de Seleção do Edital de Fomento CultSP – PNAB nº 14/2025, constituída conforme a Resolução SCEIC nº 01/2026, realizamos a seleção dos projetos em conformidade com o regramento estabelecido. Os trabalhos foram conduzidos com base nos critérios definidos no chamamento público.

Segue lista classificatória:

PROJETOS SELECIONADOS:

Ordem	Num.Inscrição	Nome da Proposta	Tipo do proponente	Proponente Nome	Proponente Cidade	Nota Final	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Ingresso	Situação
1	14/2025-1767.1135.6950	Cosplay: Revivendo a Infância	Pessoa Física	Maurício Somenzari leite Olivas	São Paulo	9.53		Ampla Concorrência	Selecionado
2	14/2025-1766.1689.6438	Universo Cosplay : Inovação em Figurinos e a Arte de Ensinar	Pessoa Física	Ana Carolina C. de O. R. L. Modro Fonseca	Limeira	9.43		Ampla Concorrência	Selecionado
3	14/2025-1767.9223.8867	Projeto Belle	Pessoa Física	Fernanda	São Paulo	9.27		Ampla Concorrência	Selecionado
4	14/2025-1767.9072.5498	Narrativas da Cultura Pop: Cosplay como Ferramenta de Representatividade	Pessoa Física	Drielly Pires	Itaquaquecetuba	9.1	Sim	Pessoa Negra	Selecionado
5	14/2025-1768.0728.5991	Materialização do silêncio: A criação de Sakuko	Pessoa Física	Mirela lacerda sato	Jardinópolis	8.87		Fomento ao Interior	Selecionado
6	14/2025-1762.9974.4874	Cosplay Bloodborne	Pessoa Física	Jaqueline Fernandes Santos	Osasco	8.63		Fomento ao Interior	Selecionado

								Interior	
7	14/2025-1767.3756.1133	INUKI PRINCE COSPLAY	Pessoa Física	Thainá Vicaria Santiago	São Paulo	8.63	Sim	Vaga Remanescente Pessoa Negra**	Selecionado
8	14/2025-1767.5521.6623	Jornada ao Oeste, Sun Wukong	Pessoa Física	Jonathan Richard	São Paulo	8.53	Sim	Vaga Remanescente Pessoa Indígena**	Selecionado
9	14/2025-1768.1147.4509	O Valor do Descartado	Pessoa Física	Kelvin D. Souza	Várzea Paulista	8.37	Sim	Pessoa Negra	Selecionado
10	14/2025-1768.0715.1762	SheSpawn	Pessoa Jurídica	49.051.349 CARLA VITAL	Mauá	7.27	Sim	Vaga Remanescente Pessoa com deficiência**	Selecionado

** Proponente classificado em vaga remanescente de outra categoria de cota, em razão da ausência de candidatos elegíveis nessa categoria, respeitada a ordem de classificação entre os cotistas, nos termos do item 5.1.4 do edital.

PROJETOS SUPLENTE:

Ordem	Num.Inscrição	Nome da Proposta	Tipo do proponente	Proponente Nome	Proponente Cidade	Nota Final	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Ingresso	Situação
1	14/2025-1767.7551.1210	Projeto Gundam Wing Zero	Pessoa Física	Gabriel Niemietz Braz	São Paulo	9.23		Ampla Concorrência	Suplente
2	14/2025-1768.1766.8145	NAOTO MATSUMOTO COSPLAY	Pessoa Física	Nicollas Naoto Matsumuto	São Paulo	9.23		Ampla Concorrência	Suplente
3	14/2025-1765.4981.8235	Barbie Moda e Magia: Inspiração e Superação	Pessoa Física	Ana Beatriz Yoshimatsu Franco Vianna	São Paulo	9.17		Ampla Concorrência	Suplente
4	14/2025-1765.7739.7877	Entre Chamas e Glória: Celestine Renascida	Pessoa Física	DENISE DE OLIVEIRA RODRIGUES ZONATTO	São Paulo	8.8		Ampla Concorrência	Suplente
5	14/2025-1763.0829.7565	Cosplay Loki	Pessoa Física	Marcelo Alexandre Serralha Machado	São Paulo	8.3		Ampla Concorrência	Suplente

6	14/2025-1767.4030.8130	Petra Leão: O Retorno aos Cosplays	Pessoa Física	PETRA LEÃO RAMOS DE ANDRADE	São Paulo	8.3		Vaga Remanescente Pessoa Negra**	Suplente
7	14/2025-1767.7941.9570	Projeto PNAB: Kisara	Pessoa Física	Vitória Caetano de Oliveira	Santo André	8.2		Vaga Remanescente Pessoa Negra**	Suplente
8	14/2025-1763.3908.3684	Cruella de Vil Cosplay	Pessoa Jurídica	Ludmila Costa Galdeano	Americana	8.03		Vaga Remanescente Pessoa Negra**	Suplente
9	14/2025-1767.4996.6397	Projeto Lilith	Pessoa Física	Nathalia Maria Simionato Casalecchi	Espírito Santo do Pinhal	7.97		Vaga Remanescente Pessoa Indígena**	Suplente
10	14/2025-1767.4894.0075	Dando Vida a um Deus da Morte	Pessoa Física	Morganna Farat	São Paulo	7.9		Vaga Remanescente Pessoa com Deficiência**	Suplente

** Proponente classificado em vaga remanescente de outra categoria de cota, em razão da ausência de candidatos elegíveis nessa categoria, respeitada a ordem de classificação entre os cotistas, nos termos do item 5.1.4 do edital.

PROJETOS NÃO SELECIONADOS:

Ordem	Num.Inscrição	Nome da Proposta	Tipo do proponente	Proponente Nome	Proponente Cidade	Nota Final	Situação
1	14/2025-1768.0970.2286	YOSHIRO: A DEFESA DA NATUREZA	Pessoa Física	Thamara Thomé Ramos	São Caetano do Sul	7.9	Não Selecionado
2	14/2025-1768.1832.6139	Do Fio à Forma: Cosplay Agitha	Pessoa Física	Beatriz Dos Santos Ferreira	Embu das Artes	7.87	Não Selecionado
3	14/2025-1767.5703.1827	Tary Belmont: Chang.e Amor, Perda e Superação	Pessoa Física	Tarsila Thomé Ramos	São Caetano do Sul	7.8	Não Selecionado
4	14/2025-1763.1407.7907	LUA EM TRANSFORMAÇÃO: COSPLAY DE TRANSIÇÃO DE USAGI TSUKINO À SAILOR MOON	Pessoa Jurídica	63334382 LUCIANA APARECIDA MORAIS	Barueri	7.7	Não Selecionado
5	14/2025-1767.7950.1583	Projeto Odin	Pessoa Física	Jeffrey Haiduk	São Paulo	7.67	Não Selecionado

6	14/2025-1767.7889.5259	Artorias Dark Souls	Pessoa Física	Benício Barbosa	São Paulo	7.53	Não Selecionado
7	14/2025-1768.0098.1120	O lamento do monstro de Lixo	Pessoa Física	Alessandro Olavo Campos da Fonseca	Taubaté	7.33	Não Selecionado
8	14/2025-1768.2370.3985	Cosplay Kefka Palazzo	Pessoa Física	Liz Rodrigues Sorrentino	São Paulo	7.3	Não Selecionado
9	14/2025-1767.9719.1654	Ryuk, O Shinigami Observador: Interpretação Estética Autoral em Cosplay	Pessoa Jurídica	DILOGIA CASA DA DIVERSIDADE LTDA	São Paulo	7.07	Não Selecionado
10	14/2025-1768.2617.2711	A ARTE DO COSPLAY E A ESCULTURA CONTEMPORÂNEA: UMA RELEITURA ARTÍSTICA DO PERSONAGEM VAPOREON	Pessoa Física	Michel Carlos Galiano	Embu das Artes	7	Não Selecionado
11	14/2025-1765.0243.5922	Cosplay Malévola	Pessoa Física	Sueli Caetano de Oliveira	Mogi Guaçu	7	Não Selecionado
12	14/2025-1766.1671.2119	Zelda Twilight Princess	Pessoa Física	Fernanda de Souza Aquino	São Paulo	6.9	Não Selecionado
13	14/2025-1766.7594.7485	Lillyr Cosplay	Pessoa Física	Thiciani Fernandes Pigliucci	São Paulo	6.87	Não Selecionado
14	14/2025-1768.1523.3438	Cosplay Hyoga de Cisne e Workshop de Acabamento 3D	Pessoa Física	Cleiton de Souza	Osasco	6.77	Não Selecionado
15	14/2025-1767.6321.4703	Quando o cosplay encontra a drag: O glamour vindo da arte drag aplicada ao cosplay: releitura de Terra Branford Final Fantasy 6	Pessoa Física	Alef Nunes	São Paulo	6.73	Não Selecionado
16	14/2025-1768.2193.6843	Caipora: Cosplay Nacional Independente	Pessoa Física	Ana BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA	Caraguatatuba	6.67	Não Selecionado
17	14/2025-1768.2272.1350	MULHER MARAVILHA INCLUSIVA E EM CROCHE	Pessoa Física	Keli Cristina Florenzano Castellari	Barra Bonita	6.47	Não Selecionado
18	14/2025-1766.1782.3859	SAMUS, A primeira protagonista mulher nos videogames	Pessoa Física	Jaqueline karine gomes dos santos	Guarulhos	6.37	Não Selecionado
19	14/2025-1768.1516.0271	Ateliê LyraBlackmoon: Da Modelagem para a Costura, até o Produto Final.	Pessoa Física	Giovana Lyra	São Paulo	6.23	Não Selecionado
20	14/2025-1767.8984.8033	A Tecelã dos Planos	Pessoa Física	Nella Paredes	Campinas	6.2	Não Selecionado
21	14/2025-1763.6865.5578	O geek também mora em Itaquá !	Pessoa Física	yuno martins	Itaquaquecetuba	6.13	Não Selecionado
22	14/2025-1768.1883.8472	AMÁLIA NOVENA	Pessoa Física	Sarah Alves Gomes da Silva	Presidente Prudente	6.13	Não Selecionado
23	14/2025-1766.5197.4260	O Poder Como Performance. Uma releitura performática de Metaphor: ReFantazio	Pessoa Física	Danie Mello	Mogi das Cruzes	6.1	Não Selecionado
24	14/2025-1763.3801.0847	PROJETO KYOSHI	Pessoa Física	Julia Brandão Lova	Monte Aprazível	6.03	Não Selecionado

25	14/2025-1767.5795.0605	Concreto em Vertigem	Pessoa Física	SERGIO AUGUSTO MARQUES FILHO	São Paulo	5.97	Não Selecionado
26	14/2025-1767.5645.8981	MARIA ANTONIETA É POP!	Pessoa Física	Milena Costa do Nascimento	São Paulo	5.87	Não Selecionado
27	14/2025-1768.2602.0585	Burnice: A Flor do Cangaço Nitrofuel	Pessoa Física	João Roberto Chagas Dala Bernardina	São Paulo	5.8	Não Selecionado
28	14/2025-1768.1621.7403	Aioros de Sagitário: forja, cosplay, performance e concurso	Pessoa Jurídica	DAVI SIMAO JUNIOR 38963090809	Jundiaí	5.67	Não Selecionado
29	14/2025-1767.4010.7720	Cosplay Mulher Maravilha Absolute	Pessoa Física	Rafaéla De Fátima Campos	Paraibuna	5.6	Não Selecionado
30	14/2025-1767.5487.8815	Gustave Clair Obscur Expedition 33	Pessoa Física	Wescley Azevedo	São Paulo	5.57	Não Selecionado
31	14/2025-1768.2217.3281	Yara'Pira A Mãe da Floresta Desperta	Pessoa Física	Renata Matques Ribeiro	São Paulo	5.27	Não Selecionado
32	14/2025-1767.8839.6744	Cuca: Cosplay Sustentável	Pessoa Jurídica	42.691.561 VICTORIA SADALLA	São Paulo	4.97	Não Selecionado
33	14/2025-1767.9636.0439	Mangruto: O Guardiã da Ilha Esquecida	Pessoa Jurídica	Gleyce Sampaio Ferreira	Itanhaém	4.97	Não Selecionado
34	14/2025-1764.8446.9829	Cosplay de Gimli de O Senhor dos Anéis	Pessoa Física	Victoria Allen Hope	São Paulo	3.2	Não Selecionado
35	14/2025-1767.9174.2221	Passageiras do Tempo: Corpo em Travessia	Pessoa Jurídica	DEMOCRATIE STUDIO DE DANÇA LTDA	Bauru	3.17	Não Selecionado
36	14/2025-1767.7266.0167	Turminha do Andrézinho Projeto de Educação Infantil	Pessoa Jurídica	Inova Cultural Assessoria e Eventos Ltda	São Paulo	3.07	Não Selecionado

PROJETOS DESCLASSIFICADOS:

Projetos desclassificados por não terem atendido aos requisitos mínimos exigidos neste Edital ou por desatendimento ao regulamento.

Num.Ins criação	Nome da Proposta	Proponente e Nome	Motivo
14/2025 - 1767.4685.9914	COSPLAYOVERHOUSE	Edson Tadeu Marinho	Após análise do projeto apresentado pelo proponente, a Comissão de Seleção constatou que o projeto não atende ao objeto estabelecido no item 1.1. do Edital. Conforme descrito na proposta, o projeto não se destina à confecção de um traje de cosplay. Sua proposta consiste na criação e fortalecimento de uma comunidade de fãs de cosplay, na realização de eventos, na produção de conteúdo para redes sociais e no desenvolvimento de parcerias com marcas e empresas, com o objetivo de promover o cosplay e a criatividade. Nesse contexto, o projeto não contempla, de forma direta, as funções de cosplayer e cosmaker, nem a elaboração artesanal de um traje inédito, conforme exigido no item 2.1., alínea "a", "b", e "c" do Edital.

			<p>Adicionalmente, verificou-se que o material apresentado como esboço refere-se ao logotipo do projeto, bem como suas aplicações em produtos como canecas e bottons. Tal documento não atende ao disposto no item 8.1, alínea "d" do Edital.</p> <p>Dessa forma, considerando que a proposta não contempla a criação e execução de um traje cosplay inédito, nem apresenta esboço conforme exigido no Edital, a Comissão decide pela desclassificação do projeto, nos termos do Edital.</p>
14/2025 - 1762.98 01.1814	Cosplay ou Avatar do Terry Bogard na Skin Azul	Lindemberg Pereira dos Santos	<p>Após análise do projeto apresentado pelo proponente, a Comissão de Seleção constatou que o projeto não atende ao estabelecido nos itens 1.1., 2.1. e 8.1.1., alínea "d" do Edital.</p> <p>Verificou-se que o documento apresentado como esboço, em atendimento ao item 8.1.1, alínea "d", consiste em imagens de um cosplay já finalizado, incluindo fotografia do próprio proponente utilizando o traje. Dessa forma, não se configura como esboço do produto final, mas sim como registro de obra já existente.</p> <p>Nesse sentido, a proposta não atende ao requisito de ineditismo previsto no item 1.1 e no item 2.1, alínea "b", uma vez que não se trata da elaboração e realização de um novo traje cosplay, mas da apresentação de um traje previamente produzido.</p> <p>Dessa forma, considerando que a proposta não atende ao disposto do Edital, a Comissão decide pela desclassificação do projeto, nos termos do Edital.</p>
14/2025 - 1767.48 48.9424	Cosplay Yasuo Project League of Legends	Cleiton de Souza	<p>Após análise do projeto, verificou-se que o proponente realizou mais de uma inscrição neste Edital (outro projeto inscrito - 14/2025-1768.1523.3438), em desacordo com o disposto no item 7.3, que estabelece que cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital.</p> <p>O item 7.3.1 prevê: "7.3.1 Caso haja 02 (duas) ou mais inscrições de um mesmo projeto, ainda que por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, identificada no sistema pela data e hora de envio da inscrição na plataforma."</p> <p>Diante da constatação de múltiplas inscrições vinculadas ao mesmo proponente, a Comissão decide pela desclassificação do projeto, em conformidade com as normas estabelecidas no Edital.</p>
14/2025 - 1767.55 11.2745	COSPLAY HOMIMACHO	Pedro Henrique Stempniewski	<p>Após análise do projeto apresentado pelo proponente, a Comissão de Seleção constatou que o projeto não atende ao objeto estabelecido no item 1.1. do Edital.</p> <p>Verificou-se que a proposta se configura como uma fusão de múltiplos figurinos de 6 personas diferentes (He-Man, Futebolista, Militar, Zezé de Camargo, Baby de Família Dinossauro e James Bond) trajados por um personagem autoral, não se caracterizando como a representação de um personagem fictício específico e reconhecível, conforme definido no item 2.1, alínea "a".</p> <p>Adicionalmente, o projeto não contempla a elaboração de um único traje cosplay inédito vinculado a um personagem determinado, com desenvolvimento técnico conforme previsto no item 2.1, alínea "b", mas sim uma construção híbrida de figurinos e elementos visuais.</p>

			Dessa forma, considerando que a proposta não atende à finalidade do Edital, a Comissão decide pela desclassificação do projeto, nos termos do Edital.
14/2025 - 1765.15 30.8607	Grace Kelly do filme Janela Indiscreta	Janaina Cristina Pinheiro	<p>Após análise do projeto apresentado pelo proponente, a Comissão de Seleção constatou que o projeto não apresentou integralmente os documentos obrigatórios (esboço do produto final: arte digital, desenho, croqui, fotografia ou outro recurso visual que demonstre a concepção e o resultado esperado do traje cosplay, bem como sua finalidade ou contexto de apresentação) exigidos no item 8 do Edital, conforme descrito no sistema de inscrição.</p> <p>Nos termos do item 8.2 do Edital, que estabelece que “caso algum item obrigatório não seja enviado, o projeto será desclassificado da respectiva fase pela Comissão”, o projeto fica desclassificado da presente etapa.</p> <p>Registra-se que a ausência de documentação obrigatória compromete a verificação completa das informações exigidas para a avaliação, impossibilitando a continuidade da análise do projeto.</p> <p>Dessa forma, a Comissão decide pela desclassificação do projeto, nos termos previstos no Edital.</p>
14/2025 - 1768.00 51.5144	O Despertar da Natureza	SAM	<p>Após análise do projeto apresentado pelo proponente, a Comissão de Seleção constatou que o projeto não atende ao estabelecido no item 8.1.1., alínea "d" do Edital.</p> <p>Verificou-se a ausência do esboço do produto final, conforme exigido no item 8.1.1, alínea “d”, o qual deve apresentar arte digital, desenho, croqui, fotografia ou outro recurso visual que demonstre a concepção e o resultado esperado do traje cosplay.</p> <p>A não apresentação desse item compromete a avaliação da proposta quanto à concepção artística e ao desenvolvimento do traje, em desacordo com as exigências formais do Edital, nos termos do item 8.2, que estabelece que a não apresentação de qualquer item obrigatório implica a desclassificação do projeto na respectiva fase pela Comissão.</p> <p>Dessa forma, a proposta não atende às condições obrigatórias estabelecidas no Edital.</p> <p>Assim, a Comissão decide pela desclassificação do projeto, nos termos do Edital.</p>
14/2025 - 1768.15 24.3984	Cruzer	Nando Rodrigues	<p>Após análise do projeto apresentado pelo proponente, a Comissão de Seleção constatou que o projeto não atende ao objeto estabelecido nos itens 1.1. e 2.1. do Edital.</p> <p>Verificou-se que a proposta consiste no desenvolvimento de um traje destinado à campanha de divulgação de um filme do próprio proponente, caracterizando-se como figurino oficial para uso do ator que interpreta o personagem na obra audiovisual. Nesse sentido, não se configura como cosplay, c</p>

			<p>onforme definido nos itens 1.1. e 2.1, alíneas "a" e "b" do Edital, mas sim como figurino profissional vinculado à produção original.</p> <p>Dessa forma, considerando que a proposta não atende à finalidade do Edital, a Comissão decide pela desclassificação do projeto, nos termos do Edital.</p>
14/2025 - 1768.27 04.5888	LENDA VIVA RELEITURA ÉPICA DE ANHANGÁ OU IARA	Barbara Gabrielle Ricetto	<p>Após análise do projeto apresentado pelo proponente, a Comissão de Seleção constatou que o projeto não atende ao estabelecido no item 8.1.1., alínea "d" do Edital.</p> <p>Verificou-se a ausência do esboço do produto final, conforme exigido no item 8.1.1, alínea "d", o qual deve apresentar arte digital, desenho, croqui, fotografia ou outro recurso visual que demonstre a concepção e o resultado esperado do traje cosplay.</p> <p>A não apresentação desse item compromete a avaliação da proposta quanto à concepção artística e ao desenvolvimento do traje, em desacordo com as exigências formais do Edital, nos termos do item 8.2, que estabelece que a não apresentação de qualquer item obrigatório implica a desclassificação do projeto na respectiva fase pela Comissão.</p> <p>Dessa forma, a proposta não atende às condições obrigatórias estabelecidas no Edital.</p> <p>Assim, a Comissão decide pela desclassificação do projeto, nos termos do Edital.</p>
14/2025 - 1768.24 59.5302	Shouyue Hertz Real	Bruno de Paula mello	<p>Após análise da documentação apresentada pelo proponente, a Comissão de Seleção constatou que o projeto não atende às exigências do Edital.</p> <p>Verificou-se o não envio do portfólio completo do proponente, conforme exigido no item 8.1.1, alínea "g". O material apresentado consiste apenas em uma fotografia de um grupo de pessoas em um palco, aparentemente em contexto de competição, não sendo possível identificar o proponente nem comprovar sua trajetória, experiência ou atuação na área de cosplay e cultura pop.</p> <p>Adicionalmente, não foi apresentado o documento contendo as informações obrigatórias sobre o cosplay a ser desenvolvido, conforme previsto no item 8.1.1, alínea "b". Em seu lugar, foi anexado um comprovante de pagamento, o que não atende a nenhuma das exigências relacionadas à descrição do projeto.</p> <p>A não apresentação desses itens comprometem a avaliação da proposta quanto à concepção artística, ao histórico do proponente e ao desenvolvimento do traje, em desacordo com as exigências formais do Edital, nos termos do item 8.2, que estabelece que a não apresentação de qualquer item obrigatório implica a desclassificação do projeto na respectiva fase pela Comissão.</p>

			<p>Dessa forma, a proposta não atende às exigências obrigatórias do Edital.</p> <p>Assim, a Comissão decide pela desclassificação do projeto, nos termos do Edital.</p>
14/2025 - 1767.98 41.0390	Lampião: Entre o Cangaço e o Traço e A Arte do Cosplay Brasileiro	BUNKER	<p>Após análise do projeto apresentado pelo proponente, a Comissão de Seleção constatou que o projeto não atende às exigências do Edital.</p> <p>Verificou-se que, embora o proponente tenha inserido links para acesso aos documentos nos campos de anexo, o link referente ao portfólio completo do proponente, exigido no item 8.1.1, alínea “g”, não permite visualização, uma vez que solicita autorização de acesso, inviabilizando a análise do conteúdo.</p> <p>Adicionalmente, não foi apresentado o portfólio de até 02 (dois) dos principais integrantes do projeto além do proponente, conforme exigido no item 8.1.1, alínea “h”, não havendo qualquer documento válido inserido dentro do link para este item.</p> <p>A ausência e a indisponibilidade dos documentos obrigatórios comprometem a análise da proposta, em desacordo com as exigências formais do Edital, nos termos do item 8.2, que estabelece que a não apresentação de qualquer item obrigatório implica a desclassificação do projeto na respectiva fase pela Comissão.</p> <p>Dessa forma, a proposta não atende às condições estabelecidas no Edital, e portanto, a Comissão decide pela desclassificação do projeto.</p>
14/2025 - 1763.64 56.8377	Criatura SimbiOnirica : Projeto Oniro : Cooperativa de Sonhos e Fantasias	Debora Pereira dos Santos	<p>Após análise do projeto apresentado pelo proponente, a Comissão de Seleção constatou que o projeto não atende ao estabelecido nos itens 1.1., 2.1., alínea "b" e 8.1.1., alínea “g” do Edital.</p> <p>Verificou-se que a proposta refere-se à realização de um traje autoral, porém não foi apresentado o portfólio completo da proponente, conforme exigido no item 8.1.1, alínea “g”. Foram encaminhados apenas portfólios da equipe técnica, não contemplando as informações obrigatórias da proponente, como histórico de atuação, participação em eventos de cosplay, concursos, oficinas, premiações e demais atividades relevantes na área de cultura pop.</p> <p>Adicionalmente, a proposta não evidencia o atendimento ao item 2.1, alínea “b”, uma vez que não estão claramente definidas as funções de cosplayer e cosmaker no desenvolvimento do projeto.</p> <p>Destaca-se ainda que a única menção à cultura pop presente na proposta refere-se ao jogo Fall Guys, sem relação consistente com o projeto apresentado.</p> <p>Dessa forma, considerando que a proposta não atende à finalidade do Edital, a Comissão decide pela desclassificação do projeto, nos termos do Edital.</p>
14/2025 -	Hades Saint Seiva	William Siqueira	<p>Após análise do projeto apresentado pelo proponente, a Comissão de Seleção constatou que o projeto não atende ao estabelecido no item 8.1.1., alínea "d" do Edital.</p>

1768.26 90.7430		<p>Verificou-se a ausência do esboço do produto final, conforme exigido no item 8.1.1, alínea “d”, o qual deve apresentar arte digital, desenho, croqui, fotografia ou outro recurso visual que demonstre a concepção e o resultado esperado do traje cosplay.</p> <p>A não apresentação desse item compromete a avaliação da proposta quanto à concepção artística e ao desenvolvimento do traje, em desacordo com as exigências formais do Edital.</p> <p>A ausência do documento obrigatório comprometem a análise da proposta, em desacordo com as exigências formais do Edital, nos termos do item 8.2, que estabelece que a não apresentação de qualquer item obrigatório implica a desclassificação do projeto na respectiva fase pela Comissão.</p> <p>Dessa forma, a proposta não atende às condições obrigatórias estabelecidas no Edital.</p> <p>Assim, a Comissão decide pela desclassificação do projeto, nos termos do Edital.</p>
--------------------	--	--

Eu, Presidente da Comissão de Seleção, lavrei a presente Ata.